



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO № 030/2025 Processo Administrativo №. 089/2025

O Município de Sebastião Leal-PI, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Nº 030/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 020/2025, do dia 09 de Janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e ainda os Decretos Municipal nº 001/003/006/007/008 DE 2024, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, de acordo com as condições explicitas neste Edital. Termo de Referência e seus anexos.

- ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 21/10/2025 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- DO FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 0411/2025 às 08:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF):
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04/11/2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF):

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br/login - LICITANET.

Informações pelo E-mail: prefeiturasleal@gmail.com

O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMSL-PI, e poderá ser adquirido, também, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI: www.tce.pi.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

O Aviso de Registro de Preços foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Jornal Meio Norte, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LEAL do Piauí/PI, conforme consta nos autos do processo.

1. DO OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, conforme especificações explicitas neste Edital, Termo de Referência e anexos.

1.2- CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006, A PRESENTE LICITAÇÃO NÃO APRESENTA LOTES COM VALORES QUE EXIJAM A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PORTANTO O PROCESSO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, poderão ser oferecidas são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual MEI, nos limites previstos (Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **3.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- **3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





- **3.9.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.11.** A vedação de que trata o item 3.5.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- **4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





- **4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- **e 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preco: e
- **4.12.2.** percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.1.1.** valor unitário e total de cada item;
- **5.1.2.** Marca (recomendável para o caso);
- **5.1.3.** Quantidade cotada, devendo respeitar as quantidades constantes no T.R;
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.2.1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 noventa dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- **5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX,





da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM;
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será estabelecido no **Termo de Referência**;
- **6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeguível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto".
- **6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, estabelecidas pelo sistema;
- **6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Comentado [A1]: Nota Explicativa: No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.11.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.11.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.12.1.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **6.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".
- **6.13.1.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- **6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.20-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, de acordo com Art. 44, § 1º da LC nº 123/2006.
- **6.20.1.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.20.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.21**. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **6.21.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **6.21.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **6.21.2** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento:
- **6.21.3-** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.21.4-** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **6.21.5.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:
- **6.21.6.** empresas brasileiras:
- **6.21.7.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- **6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **6.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item Comentado [A4]: Nota explicativa: O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

- **7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e 4.6 d este edital.
- **7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- **7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores superiores a **25% (vinte e cinco por cento)** de desconto do valor orçado pela Administração
- **7.8.** A proposta vencedora devera vir acompanhada de marca, modelo, fabricante, procedência, acondicionamentos, registro anvisa, prazo de entrega, dados de armazenamento, arquivos anvisa ou rdc para todos os produtos licitados afim de assegurar a plena conformidade nos produtos a serem entregues na sede deste município.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.7.1.3 Poderá ser solicitado juntamente com a proposta final, declaração de exequibilidade dos preços, bem como seguro garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado da contratação, nos termos dos artigos 58 e 96, §1.°, da lei 14.133/21, sob pena de desclassificação da proposta.
 - 7.7.1.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do artigo 59 da Lei n° 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





- **7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; <u>Comentado [A5]: Nota explicativa</u>: A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas:
- **7.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **7.10.**Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto objeto da licitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros listado nos sub itens anterior (7.1 a 7.3)
 - 8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.1.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.1.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.





- 8.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 Habilitação jurídica:

- 8.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 8.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





- 8.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1 **prova de inscrição no Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 8.9.8 Alvará de Funcionamento da Sede do domicilio da Licitante...

8.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.10.1 **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde a Licitante for sediada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data der abertura da sessão.
- 8.10.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante





apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

- 2. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 3. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:
- a) publicados em Diário Oficial; ou,
- b) publicados em Jornal; ou,
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou,
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).
- 4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- 5. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.
- 6. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:
- a) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).
- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio, com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos, devidamente assinada pelo contador responsável da empresa.
- c) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
- d) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no Simples Nacional, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
- f) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
- g) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- h) Os documentos referidos no item "c" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





- i) Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável;
- j) Deverá conter a Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e dentro de sua validade, conforme Resolução CFC № 1637/2021, de 07 de outubro de 2021.
- k) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
- I) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- m) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- n) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- o) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

8.11- Qualificação Técnica:

- 8.11.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público acompangado de contratos e sua publicação comprovando que a Licitante forneceu produtos ou prestou serviços "compatíveis" com o objeto deste Pregão.
- 8.11.2 **Os atestados de capacidade técnica** podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.11.3 **Declaração de não vinculo**, com servidores do município de Sebastião Leal-PI.

8.23 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.23.1 Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- 8.23 .2- Vigilância Sanitária Estadual e Anvisa para comercialização e transporte de Medicamento Comum, Medicamento Especial, Produtos para Saúde, Saneantes e Cosméticos em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no D.O.U;
- 8.23 .3- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.24.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- **8.24.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.24.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





- **8.25.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.26.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **8.27.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **8.28.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de precos.
- **9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **9.8-** A adesão a esta Ata de Registro de Preços poderá ser concedida, obedecendo as recomendações dos Arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, e o Decreto 11.462/2023, que regulamenta o sistema de adesão.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- **10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- **10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- **10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.





- **10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS:

- **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão:
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não deverá ser inferior a 10 (dez) minutos.
- **11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitanet.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta guando exigível:
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **12.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- **12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **12.1.5.** fraudar a licitação;
- **12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





- **12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência:
- 12.2.2. multa:
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- **12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- **12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública **12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, a contar da comunicação oficial.
- **12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





- **12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- **13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, através do sítio eletrônico https://portal.licitanet.com.br/. onde está sendo processado e realizado esta licitação;
- **13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <u>prefeiturasleal@gmail.com</u>, sitio eletrônico https://portal.licitanet.com.br/. sitio eletrônico do TCE/PI https://www.tcepi.tce.br/ no campo sistemas na aba —"Licitações e Contratos Web".
- **14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência:
- **14.11.2.** ANEXO II Minuta de Termo de Contrato:
- 14.11.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços;

SEBASTIÃO LEAL do Piauí/PI, 20 de outubro de 2025

MANOELINA DE SOUSA BORGES Prefeita Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA FARMACIA BÁSICA, PSICOTROPICOS E INJETÁVEIS, BEM COMO MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL-PI., de acordo com as condições explicitas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

OBJETIVOS/JUSTIFICATIVA:

A aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e psicotrópicos é fundamental para garantir a prestação de serviços de saúde de qualidade à população do município de Sebastião Leal

Essa aquisição visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e garantir o acesso a tratamentos e procedimentos médicos adequados, nos diversos Postos de Saúde da sede e da Zona Rural

1. Justificativa

Garantia de acesso a medicamentos essenciais: A aquisição de medicamentos é crucial para garantir que os pacientes principalmente aqueles com baixo poder aquisitivo, para que os mesmos tenham acesso a tratamentos eficazes e seguros, reduzindo a morbidade e mortalidade.

Melhoria da qualidade dos serviços de saúde: A aquisição de material hospitalar e odontológico é essencial para garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados, reduzindo o risco de infecções e outros problemas de saúde.

. Atenção à saúde mental: A aquisição de psicotrópicos é fundamental para garantir a atenção adequada à saúde mental da população, reduzindo o sofrimento e melhorando a qualidade de vida.

Redução de custos: A aquisição em larga escala pode reduzir os custos unitários dos produtos, tornando mais viável a prestação de serviços de saúde de qualidade.

5. Conformidade com normas e regulamentos: A aquisição de medicamentos e psicotrópicos deve seguir as normas e regulamentos estabelecidos pelas autoridades de saúde, garantindo a segurança e eficácia dos produtos.

Benefícios1. Melhoria da saúde da população: A aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e psicotrópicos contribuirá para a melhoria da saúde da população do município.

Redução da morbidade e mortalidade: A garantia de acesso a tratamentos eficazes e seguros reduzirá a morbidade e mortalidade, melhorando a qualidade de vida da população.

Fortalecimento do sistema de saúde: A aquisição de produtos de saúde contribuirá para o fortalecimento do sistema de saúde do município, garantindo a prestação de serviços de saúde de qualidade

DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 01 MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA





| ITEM | DESCRIÇÃO | MED. | QUANT. | VR. UNIT | R.TOTAL |
|------|--|------|--------|----------|-----------|
| 1 | ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PED 120ML | FR | 100 | 13,24 | 1.324,00 |
| 2 | ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULT 120ML | FR | 100 | 16,00 | 1.600,00 |
| 3 | ACICLOVIR 200MG C/25CPR | СХ | 25 | 16,06 | 401,50 |
| 4 | ACICLOVIR CREME 10g | ТВ | 50 | 6,10 | 305,00 |
| 5 | ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG C/500 CPR | СХ | 70 | 46,67 | 3.266,67 |
| 6 | ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG C/200 CPR | СХ | 10 | 65,60 | 656,00 |
| 7 | ACIDO FOLICO 0,2MG 30ML | FR | 50 | 13,51 | 675,33 |
| 8 | ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR | СХ | 50 | 80,22 | 4.011,17 |
| 9 | ALBENDAZOL 400MG C/100 CPR | СХ | 45 | 147,33 | 6.630,00 |
| 10 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL C/10ML | FR | 1.500 | 3,34 | 5.005,00 |
| 11 | AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED. 100ML | FR | 600 | 6,47 | 3.884,00 |
| 12 | AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML | FR | 600 | 7,45 | 4.470,00 |
| 13 | AMINOFILINA 100MG C/500CPR | СХ | 2 | 119,17 | 238,33 |
| 14 | AMIODARONA 200MG C/30CPR | CX | 50 | 25,46 | 1.272,83 |
| 15 | AMOXICILINA + CLAV POTÁSSIO 400/57MG/5ML SUSP 70ML | FRA | 250 | 30,53 | 7.631,67 |
| 16 | AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL C/ 60ML | FR | 600 | 10,76 | 6.458,00 |
| 17 | AMOXICILINA 500MG C/840 CPR | СХ | 27 | 449,11 | 12.125,97 |
| 18 | AMOXICILINA+CLAVULA DE POTASSIO 875MG+125MG C/14 CPR | СХ | 40 | 74,00 | 2.960,00 |
| 19 | AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML | FR | 200 | 15,89 | 3.177,33 |

Rua São José, 56 – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000 E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ****** Portal www.sebastiaoleal.pi.gov.br





| 20 | AMPICILINA 500MG C/840 CPR | CX | 8 | 796,67 | 6.373,33 |
|----|--|----|-------|--------|-----------|
| 21 | ANLODIPINO 10MG C/500 CPR | CX | 40 | 101,55 | 4.062,00 |
| 22 | ANLODIPINO 5MG C/500 CPR | CX | 50 | 47,89 | 2.394,50 |
| 23 | ATENOLOL 100 MG C/600 CPR | CX | 17 | 181,33 | 3.082,67 |
| 24 | ATENOLOL 25MG C/600CPR | CX | 70 | 60,11 | 4.207,93 |
| 25 | ATENOLOL 50 MG C/600 CPR | СХ | 60 | 89,20 | 5.352,00 |
| 26 | ATORVASTATINA 10MG C/30CPR | СХ | 50 | 15,22 | 761,00 |
| 27 | ATORVASTATINA 20MG C/30CPR | CX | 50 | 19,39 | 969,50 |
| 28 | AZITROMICINA 500MG C/150 CPR | СХ | 44 | 315,00 | 13.860,00 |
| 29 | AZITROMICINA 600MG PO P/SUSP 15ML | FR | 500 | 20,78 | 10.391,67 |
| 30 | AZITROMICINA 900MG PO P/SUSP 22,5ML | FR | 150 | 24,84 | 3.726,00 |
| 31 | BACLOFENO 10MG C/20CPR | СХ | 100 | 6,37 | 636,67 |
| 32 | BROM. DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML | FR | 400 | 3,55 | 1.418,67 |
| 33 | BROMOPRIDA 10MG C/800 CPR | СХ | 9 | 317,22 | 2.855,01 |
| 34 | BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML | FR | 1.000 | 15,57 | 15.570,00 |
| 35 | BUTIL DE ESCOPOLAMINA 20ML GTS | FR | 250 | 14,11 | 3.527,50 |
| 36 | BUTIL DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 20ML | FR | 750 | 12,05 | 9.037,50 |
| 37 | BUTIL DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA C/250CPR | СХ | 16 | 186,67 | 2.986,67 |
| 38 | CAPTOPRIL 25MG C/600 CPR | CX | 100 | 48,01 | 4.800,67 |
| 39 | CAPTOPRIL 50MG C/300 CPR | СХ | 30 | 54,27 | 1.628,00 |

5





| CARVEDILOL 12,5MG C/30CPR | СХ | 150 | 9,54 | 1.430,50 |
|---|---|---|---|---|
| CARVEDILOL 25MG C/30CPR | СХ | 150 | 13,69 | 2.054,00 |
| CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR | СХ | 150 | 6,85 | 1.028,00 |
| CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR | СХ | 150 | 8,23 | 1.234,00 |
| CEFALEXINA 500MG C/200CPR | СХ | 80 | 186,81 | 14.944,80 |
| CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/60ML | FR | 400 | 17,01 | 6.805,33 |
| CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/100ML | FR | 100 | 20,47 | 2.046,67 |
| CETOCONAZOL 200MG C/30 CPR | CX | 13 | 21,60 | 280,80 |
| CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA C/30G | BISN | 500 | 7,93 | 3.963,33 |
| CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR | СХ | 60 | 21,86 | 1.311,60 |
| CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR | СХ | 45 | 165,32 | 7.439,25 |
| CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR | СХ | 110 | 27,72 | 3.049,57 |
| Cloridrato de Ondansetrona 4 MG | СХ | 40 | 4,59 | 183,73 |
| COMPLEXO B 100ML | FR | 350 | 6,30 | 2.205,00 |
| COMPLEXO B C/500cpr | СХ | 60 | 57,57 | 3.454,00 |
| DEXAMETASONA 4 MG C/10 COMP. | СХ | 75 | 7,43 | 557,50 |
| DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA COM 10G | BISN | 1.250 | 4,31 | 5.387,50 |
| DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 100ML | FR | 1.000 | 6,05 | 6.050,00 |
| DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML | FRS | 300 | 8,59 | 2.577,00 |
| DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/ 500 CPR | CX | 25 | 69,94 | 1.748,58 |
| | C/30CPR CARVEDILOL 25MG C/30CPR CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR CEFALEXINA 500MG C/200CPR CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/60ML CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/100ML CETOCONAZOL 200MG C/30 CPR CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA C/30G CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR Cloridrato de Ondansetrona 4 MG COMPLEXO B 100ML COMPLEXO B C/500cpr DEXAMETASONA 4 MG C/10 COMP. DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA COM 10G DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 100ML DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML DEXCLORFENIRAMINA 2MG | CARVEDILOL 25MG C/30CPR CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR CEFALEXINA 500MG C/200CPR CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/60ML CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/100ML CETOCONAZOL 200MG C/30 CPR CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR COMPLEXO B 100ML FR COMPLEXO B 100ML FR COMPLEXO B C/500CPT CX DEXAMETASONA 4 MG C/10 COMP. DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA COM 10G DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 100ML FRS DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX COMPLEXOREMIRAMINA 2MG CX | C/30CPR CX 150 CARVEDILOL 25MG C/30CPR CX 150 CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR CX 150 CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR CX 150 CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR CX 150 CEFALEXINA 50MG/MC C/30CPR CX 80 CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/60ML FR 400 CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/100ML FR 100 CETOCONAZOL 200MG C/30 CPR CX 13 CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA C/30G BISN 500 CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR CX 60 CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR CX 45 CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR CX 110 Cloridrato de Ondansetrona 4 MG CX 40 COMPLEXO B 100ML FR 350 COMPLEXO B 100ML FR 350 COMPLEXO B C/500cpr CX 60 DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA COM 10G BISN 1.250 DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 100ML FR 300 DEXCLORFENIRAMINA 2MG | C/30CPR CA 150 9,54 CARVEDILOL 25MG C/30CPR CX 150 13,69 CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR CX 150 6,85 CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR CX 150 8,23 CEFALEXINA 500MG C/30CPR CX 80 186,81 CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/60ML FR 400 17,01 CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/100ML FR 100 20,47 CETALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/100ML FR 100 20,47 CETOCONAZOL 200MG C/30 CX 13 21,60 CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA C/30G BISN 500 7,93 CIPROFIBRATO 100MG C/30 CX 60 21,86 CIPROFIBRATO 100MG C/30 CX 45 165,32 CLOPIDOGREL 75MG C/28 CX 110 27,72 CLOPIDOGREL 75MG C/28 CX 110 27,72 Cloridrato de Ondansetrona 4 MG CX 40 4,59 COMPLEXO B 100ML FR 350 6,30 COMP |





| DEXCLORFENIRAMINA XPE 2MG/5ML 100ML | FR | 900 | 9,57 | 8.613,00 |
|--|---|---|---|---|
| DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G | ТВ | 60 | 7,82 | 469,40 |
| DICLOFENACO POTASSICO 50MG C/500CPR | СХ | 10 | 73,50 | 735,00 |
| DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR | СХ | 35 | 64,02 | 2.240,70 |
| DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR | СХ | 8 | 188,33 | 1.506,67 |
| DIPIRONA SÓDICA 500MG C/500CPR | СХ | 120 | 156,08 | 18.730,00 |
| DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML | FR | 2.000 | 2,53 | 5.066,67 |
| ENALAPRIL 10MG C/500CPR | СХ | 75 | 62,77 | 4.708,00 |
| ENALAPRIL 20MG C/500 CPR | СХ | 80 | 75,60 | 6.047,73 |
| ENALAPRIL 5MG C/500 CPR | СХ | 40 | 108,80 | 4.352,00 |
| ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR | СХ | 150 | 15,79 | 2.369,00 |
| ESPIRONOLACTONA 50MG C/30CPR | CX | 75 | 24,41 | 1.830,75 |
| FLUCONAZOL 150MG C/100 CAPS | СХ | 40 | 112,44 | 4.497,73 |
| FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR | СХ | 60 | 82,28 | 4.936,60 |
| GLICAZIDA 30MG C/500 CPR | СХ | 25 | 263,33 | 6.583,33 |
| GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR | СХ | 200 | 38,94 | 7.788,67 |
| HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR | СХ | 200 | 41,28 | 8.255,33 |
| HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500 CPR | СХ | 25 | 65,83 | 1.645,83 |
| HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML | FR | 300 | 6,44 | 1.933,00 |
| HIDROXIDO DE ALUMI+MAGNE 100ML | FR | 100 | 10,10 | 1.010,00 |
| | 2MG/5ML 100ML DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G DICLOFENACO POTASSICO 50MG C/500CPR DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML ENALAPRIL 10MG C/500CPR ENALAPRIL 20MG C/500 CPR ENALAPRIL 5MG C/500 CPR ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR ESPIRONOLACTONA 50MG C/30CPR ESPIRONOLACTONA 50MG C/30CPR FLUCONAZOL 150MG C/100 CAPS FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR GLICAZIDA 30MG C/500 CPR GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500 CPR | DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G DICLOFENACO POTASSICO 50MG C/500CPR DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR CX DIPIRONA SÓDICA 500MG C/500CPR DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML ENALAPRIL 10MG C/500CPR CX ENALAPRIL 20MG C/500 CPR CX ENALAPRIL 5MG C/500 CPR CX ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR ESPIRONOLACTONA 50MG C/30CPR FLUCONAZOL 150MG C/100 CAPS FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR GLICAZIDA 30MG C/500 CPR CX GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR CX HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500 CPR HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML HIDROXIDO DE | 2MG/5ML 100ML FR 900 DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G TB 60 DICLOFENACO POTASSICO 50MG C/500CPR CX 10 DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR CX 35 DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR CX 8 DIPIRONA SÓDICA 500MG C/500CPR CX 120 DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML FR 2.000 ENALAPRIL 10MG C/500CPR CX 75 ENALAPRIL 20MG C/500 CPR CX 40 ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR CX 40 ESPIRONOLACTONA 50MG C/30CPR CX 75 FLUCONAZOL 150MG C/100 CX 40 40 FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR CX 40 FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR CX 25 GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR CX 25 GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR CX 200 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR CX 25 HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500 CPR CX 25 HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML FR 300 | 2MG/5ML 100ML FR 900 9,57 DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G TB 60 7,82 DICLOFENACO POTASSICO 50MG C/500CPR CX 10 73,50 DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR CX 35 64,02 DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR CX 8 188,33 DIPIRONA SÓDICA 500MG C/500CPR CX 120 156,08 DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML FR 2.000 2,53 ENALAPRIL 10MG C/500CPR CX 75 62,77 ENALAPRIL 20MG C/500 CPR CX 40 108,80 ESPIRONOLACTONA 25MG C/500 CPR CX 40 108,80 ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR CX 75 24,41 FLUCONAZOL 150MG C/100 CX CX 40 112,44 FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR CX 40 112,44 FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR CX 25 263,33 GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR CX 25 263,33 GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR CX 200 38,94 |





| 485,07 | 12,13 | 40 | FR | HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML | 80 |
|-----------|--------|-------|-----|--|----|
| 962,00 | 160,33 | 6 | СХ | IBUPROFENO 300MG C/500 CPR | 81 |
| 7.340,00 | 4,89 | 1.500 | FR | IBUPROFENO 50MG/ML 30ML | 82 |
| 11.194,50 | 223,89 | 50 | СХ | IBUPROFENO 600MG C/500 CPR | 83 |
| 804,33 | 16,09 | 50 | СХ | ISORDIL SUBL 5MG C/30 CPR | 84 |
| 353,50 | 2,36 | 150 | CPR | IVERMECTINA 6MG C/4 CPR | 85 |
| 2.483,60 | 41,39 | 60 | ТВ | KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA30g | 86 |
| 2.302,80 | 38,38 | 60 | ТВ | KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30g | 87 |
| 2.260,00 | 15,07 | 150 | FRS | LACTULIFE/LACTULOSE 120ML | 88 |
| 3.410,67 | 8,53 | 400 | СХ | LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/21 CPR | 89 |
| 4.157,50 | 11,09 | 375 | ТВ | LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G | 90 |
| 1.531,67 | 3,06 | 500 | СХ | LORATADINA 10MG C/12CPR | 91 |
| 3.468,00 | 8,67 | 400 | FR | LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML | 92 |
| 6.178,90 | 176,54 | 35 | СХ | LOSARTANA POTASSICA 100 MG C/300 CPR | 93 |
| 24.706,67 | 123,53 | 200 | СХ | LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR | 94 |
| 591,50 | 3,94 | 150 | СХ | MEBENDAZOL 100MG C/6 CPR | 95 |
| 1.915,00 | 3,83 | 500 | FRS | MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML | 96 |
| 413,33 | 4,13 | 100 | СХ | MELOXICAM 15MG C/10CPR | 97 |
| 18.562,50 | 123,75 | 150 | СХ | METFORMINA 500MG C/400CPR | 98 |
| 20.933,33 | 104,67 | 200 | СХ | METFORMINA 850 MG C/400 CPR | 99 |





| 100 | METILDOPA 250MG C/500CPR | СХ | 8 | 593,56 | 4.748,45 |
|-----|---|------|-------|----------|-----------|
| 101 | METILDOPA 500MG C/500 CPR | CX | 7 | 1.077,35 | 7.541,45 |
| 102 | METOCLOPRAMIDA 10MG C/500CPR | СХ | 5 | 76,76 | 383,78 |
| 103 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS | FR | 1.000 | 3,91 | 3.906,67 |
| 104 | METOPROLOL 25MG C/30 CPR | СХ | 60 | 31,93 | 1.916,00 |
| 105 | METRONIDAZOL 250MG C/600 CPR | СХ | 30 | 262,00 | 7.860,00 |
| 106 | METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50G+10APL | BISN | 600 | 12,95 | 7.768,00 |
| 107 | METRONIDAZOL SUSP 4% 40MG/ML 100ML | FRC | 400 | 12,19 | 4.877,33 |
| 108 | METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG 50G + APL | BISN | 500 | 23,94 | 11.968,33 |
| 109 | MICONAZOL NITR CREME VAG 80G+14APL | BISN | 400 | 18,94 | 7.577,33 |
| 110 | NEOMICINA+BACITRACINA 250UI/G 10G | BISN | 1.250 | 5,40 | 6.750,00 |
| 111 | NIFEDIPINO 20MG C/500 CPR | СХ | 45 | 168,63 | 7.588,50 |
| 112 | NIMESULIDA 100MG C/350 CPR | СХ | 40 | 71,95 | 2.878,00 |
| 113 | NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS | FR | 250 | 3,93 | 983,33 |
| 114 | NISTATINA CREME VAG 25.000UI/G 50G+10 APL | BISN | 400 | 12,96 | 5.184,00 |
| 115 | NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 30ML | FR | 200 | 10,97 | 2.193,33 |
| 116 | OLEO DE GIRASSOL 100ML | FR | 50 | 8,29 | 414,67 |
| 117 | OLEO DE GIRASSOL 200ML | FR | 50 | 12,33 | 616,50 |
| 118 | OLEO MINERAL 100ML | FR | 70 | 8,55 | 598,50 |
| 119 | OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR | СХ | 75 | 94,58 | 7.093,25 |





| 120 | OMEPRAZOL 40MG C/56 CPR | СХ | 100 | 30,02 | 3.002,33 |
|-----|--|----|-------|--------|----------|
| 121 | PANTOPRAZOL 40MG C/280 CPR | CX | 13 | 114,53 | 1.431,67 |
| 122 | PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS | FR | 1.500 | 2,71 | 4.060,00 |
| 123 | PARACETAMOL 500MG C/500CPR | CX | 75 | 131,06 | 9.829,25 |
| 124 | PARACETAMOL 750MG C/200 CPR | СХ | 60 | 62,54 | 3.752,40 |
| 125 | PIROXICAM 20MG C/15 CPR | СХ | 40 | 15,95 | 638,13 |
| 126 | PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML | FR | 500 | 10,42 | 5.210,00 |
| 127 | PREDNISONA 20MG C/500 CPR | СХ | 20 | 164,11 | 3.282,20 |
| 128 | PREDNISONA 5MG C/500 CPR | CX | 20 | 80,00 | 1.600,00 |
| 129 | PROMETAZINA 25MG C/20 CPR | CX | 250 | 6,06 | 1.514,17 |
| 130 | PROPRANOLOL 40MG C/500 CPR | CX | 50 | 48,49 | 2.424,67 |
| 131 | REIDRATANTE ORAL C/50 ENVELOPES 27,9G | CX | 40 | 106,80 | 4.272,00 |
| 132 | RIVAROXABANA 15MG C/30CPR | CX | 25 | 37,69 | 942,25 |
| 133 | RIVAROXABANA 20MG C/30CPR | CX | 25 | 44,15 | 1.103,75 |
| 134 | ROSUVASTATINA 10MG C/30CPR | CX | 75 | 15,01 | 1.126,00 |
| 135 | ROSUVASTATINA 20MG C/30CPR | СХ | 75 | 18,11 | 1.358,50 |
| 136 | SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES | FR | 50 | 28,00 | 1.399,83 |
| 137 | Salbutamol 100mcg Spray | FR | 150 | 28,86 | 4.329,00 |
| 138 | SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE 100ML | FR | 200 | 8,71 | 1.742,00 |
| 139 | SECNIDAZOL 1000MG C/02 CPR | CX | 1.000 | 7,02 | 7.023,33 |





| ı | | | | T T | | | |
|-----|---|------|-----|--------|-----------|--|--|
| 140 | SIMETICONA 40MG C/400CPR | СХ | 10 | 68,41 | 684,13 | | |
| 141 | SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS | FR | 750 | 3,43 | 2.575,00 | | |
| 142 | SINVASTATINA 20MG C/500CPR | СХ | 100 | 121,11 | 12.110,67 | | |
| 143 | SINVASTATINA 40MG C/500CPR | СХ | 50 | 189,33 | 9.466,50 | | |
| 144 | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G | POTE | 20 | 87,91 | 1.758,27 | | |
| 145 | SULFAMET+TRIMET 40+8MG/ML 100ML | FR | 150 | 10,28 | 1.542,50 | | |
| 146 | SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPINA 80MG C/200 CPR | СХ | 12 | 89,11 | 1.069,32 | | |
| 147 | SULFATO FERROSO "109MG" 40MG C/500CPR | СХ | 60 | 65,12 | 3.907,20 | | |
| 148 | SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GTS | FR | 400 | 3,59 | 1.436,00 | | |
| 149 | SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML | FR | 500 | 4,68 | 2.341,67 | | |
| 150 | VITAMINA C 200MG/ML 20ML | FR | 300 | 4,33 | 1.298,00 | | |
| 151 | VITAMINA C 500MG C/500 CPR | СХ | 6 | 180,00 | 1.080,00 | | |
| | Valor do lote (seiscentos e trinta e um mil e dezessete reais e setenta centavos) | | | | | | |

| | LOTE 02 – MATERIAL HOSPITALAR | | | | | | |
|------|---|------|--------|----------|----------|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MED. | QUANT. | VR. UNIT | VR.TOTAL | | |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND | PCT | 75 | 10,69 | 802,00 | | |
| 2 | ABSORVENTE GERIATRICO POS PARTO C/20 UND | PCT | 40 | 26,00 | 1.039,87 | | |
| 3 | AGUA DESTILADA 5 L | LT | 60 | 18,01 | 1.080,40 | | |





| 4 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML | LT | 20 | 13,03 | 260,67 |
|----|--|-----|-------|--------|-----------|
| 5 | AGULHA ANESTESICA RAQUI | UND | 150 | 6,65 | 998,00 |
| 6 | AGULHA DESC. CX/ 100 | СХ | 750 | 15,39 | 11.542,50 |
| 7 | ÁLCOOL 70% 1000ML | LT | 900 | 13,17 | 11.850,00 |
| 8 | ALCOOL GEL 70% 500g | FRS | 350 | 10,63 | 3.721,67 |
| 9 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G | RL | 500 | 29,84 | 14.920,00 |
| 10 | ALMOTOLIA PLAST. 250ML TRANSPARENTE | UND | 100 | 6,83 | 683,00 |
| 11 | ALMOTOLIA PLAST. 500ML TRANSPARENTE | UND | 100 | 7,54 | 754,00 |
| 12 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO | UND | 25 | 152,34 | 3.808,58 |
| 13 | APARELHO PRESSÃO ART.+ESTETO ADULTO - | UND | 25 | 195,44 | 4.886,08 |
| 14 | APARELHO PRESSÃO ART.+ESTETO INFANTIL - | UND | 8 | 171,00 | 1.368,00 |
| 15 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO | UND | 8 | 227,91 | 1.823,28 |
| 16 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL | UND | 8 | 136,67 | 1.093,33 |
| 17 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO | UND | 4 | 194,52 | 778,07 |
| 18 | ATADURA DE CREPOM 10CM 09 FIOS PCT C/12 | DZ | 1.000 | 9,52 | 9.516,67 |
| 19 | ATADURA DE CREPOM 12CM 09 FIOS PCT C/12 | DZ | 1.000 | 11,23 | 11.226,67 |
| 20 | ATADURA DE CREPOM 15CM 09 FIOS PCT C/12 | DZ | 1.000 | 13,14 | 13.140,00 |
| | | | | | |





| 21 | ATADURA DE CREPOM 20CM 09 FIOS PCT C/12 | DZ | 750 | 17,81 | 13.355,00 |
|---------------------------------------|--|-----|-------|--------|-----------|
| 22 | AVENTAL EM TNT 20G BRANCO | UND | 2.000 | 2,82 | 5.633,33 |
| 23 | BANDAGEM CURATIVO POS COLETA C/500 UND | СХ | 10 | 48,33 | 483,33 |
| 24 | BANDEJA LISA ECONOX 22X12X1,5CM | UND | 5 | 73,00 | 365,00 |
| 25 | BANDEJA LISA ECONOX 22X17X1,5CM | UND | 5 | 78,00 | 390,00 |
| 26 | BOBINA 10CM X 100MT | UND | 25 | 109,69 | 2.742,33 |
| 27 | BOBINA 15CM X 100MT | UND | 25 | 156,53 | 3.913,33 |
| 28 | BOBINA 20CM X 100MT | UND | 25 | 230,66 | 5.766,50 |
| 29 | BOBINA 25CM X 100MT | UND | 25 | 285,81 | 7.145,17 |
| 30 | BOBINA 30CM X 100MT | UND | 15 | 341,23 | 5.118,50 |
| 31 | BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML | UND | 500 | 8,00 | 4.000,00 |
| 32 | BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND | PCT | 100 | 15,47 | 1.547,00 |
| 33 | BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSP C/ BARREIRA DE PELE | UND | 170 | 19,39 | 3.296,30 |
| 34 | CAIXA TERMICA 28 À 35 LITROS | UND | 2 | 332,11 | 664,22 |
| 35 | CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50UND | PCT | 175 | 126,93 | 22.213,33 |
| 36 | Campo Cirúrgico Estéril Fenestrado e Adesivado Em Não Tecido | PCT | 1.000 | 20,32 | 20.323,33 |
| 37 | CATEGUTE CROMADO C/24UND | СХ | 45 | 173,33 | 7.800,00 |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | | | |





| 38 | CATEGUTE SIMPLES C/24UND - | СХ | 45 | 177,69 | 7.995,90 |
|----|---|-----|--------|----------|-----------|
| 39 | CATETER INTRAVENOSO(GELCO) | UND | 10.000 | 1,58 | 15.800,00 |
| 40 | CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS | UND | 300 | 3,21 | 963,00 |
| 41 | CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML | LT | 18 | 43,99 | 791,76 |
| 42 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE G | UND | 12 | 44,67 | 536,00 |
| 43 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE M | UND | 12 | 43,45 | 521,44 |
| 44 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE P | UND | 12 | 43,45 | 521,44 |
| 45 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE PP | UND | 12 | 43,45 | 521,44 |
| 46 | COLETOR DE EXAME UNIVERSAL CAPACIDADE 70 ML | UND | 2.000 | 0,89 | 1.786,67 |
| 47 | COLETOR DE PERFURO CORTANTE 07LT - | UND | 200 | 7,82 | 1.564,67 |
| 48 | COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LT- | UND | 400 | 12,04 | 4.816,00 |
| 49 | COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LT- | UND | 350 | 14,63 | 5.121,67 |
| 50 | COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7, N ESTER 130G | PCT | 900 | 22,19 | 19.971,00 |
| 51 | COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7, 5M ESTER C/10 | PCT | 1.500 | 1,13 | 1.700,00 |
| 52 | COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7,5 N ESTER 105G | PCT | 1.000 | 18,69 | 18.690,00 |
| 53 | CUBA RIM 600ML | UND | 6 | 26,33 | 158,00 |
| 54 | DETECTOR FETAL PORTATIL - SONAR | UND | 4 | 1.117,27 | 4.469,08 |
| | | | | | |





| 55 | DETERGENTE ENZIMATICO 5L | GALÃO | 12 | 257,47 | 3.089,68 |
|----|--|-------|-------|--------|----------|
| 56 | DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO | UND | 200 | 3,26 | 652,00 |
| 57 | ELETRODO ECG COM 50 UNIDADES | СХ | 40 | 33,73 | 1.349,20 |
| 58 | ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 15X25CM C/100 | СХ | 6 | 71,00 | 425,98 |
| 59 | ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 9X26CM C/200 | СХ | 6 | 91,59 | 549,54 |
| 60 | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL | UND | 2.000 | 2,29 | 4.586,67 |
| 61 | EQUIPO MICROGOTAS | UND | 1.250 | 2,07 | 2.583,33 |
| 62 | EQUIPO MULTI 2 VIAS C/CLAMP - INFUSOR | UND | 2.500 | 1,57 | 3.925,00 |
| 63 | EQUIPO TRANFUSÃO DE SANGUE | UND | 150 | 7,49 | 1.123,50 |
| 64 | ESCOVA CERVICAL C/100 | PCT | 30 | 56,02 | 1.680,60 |
| 65 | ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM | ROLO | 400 | 22,61 | 9.044,00 |
| 66 | ESPECULO VAGINAL G | UND | 900 | 3,11 | 2.802,00 |
| 67 | ESPECULO VAGINAL M | UND | 1.250 | 2,65 | 3.308,33 |
| 68 | ESPECULO VAGINAL P | UND | 1.250 | 2,49 | 3.116,67 |
| 69 | ESTADIÔMETRO COMPACTO 210CM | UND | 4 | 161,67 | 646,67 |
| 70 | ESTETOSCÓPIO ADULTO | UND | 30 | 40,64 | 1.219,20 |
| 71 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL | UND | 10 | 40,12 | 401,23 |

Rua São José, 56 – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000 E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ****** Portal www.sebastiaoleal.pi.gov.br





| 72 | ETER ETÍLICO 1000ML | LT | 3 | 66,67 | 200,00 |
|----|---|-------|-----|--------------------------|-----------------------------------|
| 73 | EXTENSOR P/ CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS | UND | 150 | 18,72 | 2.808,00 |
| 74 | FILME P/ RAIO-X 18X24CM C/100 UND | СХ | 7 | 284,29 | 1.990,05 |
| 75 | FILME P/ RAIO-X 24X30CM C/100 UND | СХ | 7 | 534,93 | 3.744,53 |
| 76 | FILME P/ RAIO-X 30X40CM C/100 UND | СХ | 7 | 892,67 | 6.248,67 |
| 77 | FILME P/ RAIO-X 35X35CM C/100 UND | СХ | 7 | 694,84 | 4.863,88 |
| 78 | FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 3 | СХ | 60 | 65,67 | 3.940,00 |
| 79 | FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 4 | СХ | 60 | 65,67 | 3.940,00 |
| 80 | FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 5 | СХ | 60 | 65,67 | 3.940,00 |
| 81 | FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 6 | СХ | 60 | 65,67 | 3.940,00 |
| 82 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 CM | UND | 200 | 10,75 | 2.150,00 |
| 83 | FITA METRICA 1,5M | UND | 12 | 10,03 | 120,40 |
| 84 | FITA MICROPORE 10CM X 4,5M | ROLO | 200 | 17,33 | 3.465,33 |
| 85 | FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 CM | UND | 400 | 11,29 | 4.514,67 |
| 86 | FIXADOR AUTOMATICO P/ RAIO-X 9,5L P/ PREPARAR 38L | GALÃO | 2 | 590,67 | 1.181,33 |
| 87 | FIXADOR CITOLÓGICO 100ML | FRS | 60 | | |
| 88 | FRALDA DESC. INFANTIL C/20 UND | PCT | 400 | | |
| 87 | RAIO-X 9,5L P/ PREPARAR 38L FIXADOR CITOLÓGICO 100ML FRALDA DESC. INFANTIL C/20 | FRS | 60 | 590,67 22,49 39,00 | 1.181,33 1.349,20 15.600,00 |





| 89 | FRALDA DESC. P/ ADULTO C/8 UND | PCT | 500 | 31,17 | 15.585,00 |
|-----|--|-----|-------|--------|-----------|
| 90 | FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML | UND | 60 | 2,87 | 172,00 |
| 91 | GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91CM X 91M | UND | 250 | 38,51 | 9.626,67 |
| 92 | GEL P/ULTRASSOM 05KG | GL | 50 | 55,69 | 2.784,50 |
| 93 | INALADOR/NEBULIZADOR PORTATIL C/1 SAÍDA | UND | 8 | 245,21 | 1.961,68 |
| 94 | KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO | KIT | 60 | 15,07 | 904,40 |
| 95 | KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL | KIT | 60 | 15,67 | 940,40 |
| 96 | KIT PAPANICOLAU MEDIO | UND | 400 | 7,55 | 3.018,67 |
| 97 | KIT PAPANICOLAU PEQUENO | UND | 250 | 6,32 | 1.580,83 |
| 98 | LÂMINA DE BISTURI CX\100 Nº 23 | СХ | 40 | 53,71 | 2.148,40 |
| 99 | LÂMINA DE BISTURI CX\100 № 24 | СХ | 40 | 55,00 | 2.200,00 |
| 100 | LÂMINA DE BISTURI CX\100 № 10 | СХ | 40 | 53,67 | 2.146,67 |
| 101 | LAMINAS P/ MICROSCOPIO FOSCA -VIDRO- 26,0X76,00 C/50 | СХ | 30 | 17,98 | 539,40 |
| 102 | LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100UND | СХ | 150 | 12,72 | 1.908,00 |
| 103 | LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50CM X 50M | RL | 200 | 21,13 | 4.225,33 |
| 104 | LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M | RL | 150 | 27,28 | 4.091,50 |
| 105 | LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/100UND | СХ | 1.000 | 37,87 | 37.866,67 |
| | | | | | |





| 106 | LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICO C/100UND | СХ | 100 | 32,57 | 3.256,67 |
|-----|---|------|-------|----------|-----------|
| 107 | LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS | PAR | 2.000 | 2,64 | 5.273,33 |
| 108 | MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO- | UND | 25 | 14,27 | 356,67 |
| 109 | MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL | UND | 25 | 15,33 | 383,33 |
| 110 | MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND - | СХ | 750 | 17,96 | 13.467,50 |
| 111 | MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO | UND | 20 | 17,65 | 353,07 |
| 112 | MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL | UND | 20 | 23,33 | 466,67 |
| 113 | MASCARA N95 - | UND | 600 | 3,65 | 2.192,00 |
| 114 | MONITOR DE GLICOSE | UND | 20 | 61,35 | 1.226,93 |
| 115 | OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR | UND | 20 | 10,74 | 214,80 |
| 116 | OTOSCOPIO 2.5V C/5 ESPECULOS E ESTOJO | UND | 2 | 690,51 | 1.381,01 |
| 117 | OXIMETRO DE PULSO - DEDO | UND | 6 | 172,51 | 1.035,06 |
| 118 | OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA120 C/ALARME E MEMORIA | UND | 1 | 2.166,33 | 2.166,33 |
| 119 | PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG - 40CM | ROLO | 15 | 96,60 | 1.449,00 |
| 120 | PAPEL/ BOBINA PARA ECG (216MMX30M) | UND | 12 | 78,12 | 937,44 |
| 121 | PAPEL INT 20CM X 22CM C/1000 | PCT | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| 122 | PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 12CM | UND | 5 | 24,79 | 123,93 |
| | | | | | |





| 123 | PINCA HEMOSTATICA HALSTE MOSQUITO 12CM | UND | 5 | 39,78 | 198,90 |
|-----|--|-------|--------|--------|------------|
| 124 | PINCA HEMOSTATICA KELLY 14CM | UND | 5 | 55,11 | 275,53 |
| 125 | POLIPROPILENO C/AG CX C/24 UND | СХ | 25 | 98,00 | 2.450,00 |
| 126 | POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML | LT | 50 | 83,77 | 4.188,67 |
| 127 | POLVIDINE TOPICO 1000ML | LT | 75 | 84,91 | 6.368,50 |
| 128 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM | UND | 6 | 57,94 | 347,64 |
| 129 | PORTA-LAMINA DE PREVENÇÃO P/ 3 LÂMINAS | UND | 200 | 1,37 | 274,00 |
| 130 | PRENDEDOR UMBILICAL | UND | 200 | 1,68 | 336,67 |
| 131 | PROPÉ DESCARTAVEL TNT C/100UND | PCT | 122 | 20,89 | 2.548,99 |
| 132 | REVELADOR AUTOMATICO P/ RAIO-X 9,5L P/ PREPARAR 38L | GALÃO | 3 | 746,60 | 2.239,80 |
| 133 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100L C/100UND | PCT | 75 | 104,19 | 7.814,50 |
| 134 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR 40L C/100UND | PCT | 50 | 50,38 | 2.519,00 |
| 135 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50L C/100UND | PCT | 75 | 68,89 | 5.166,75 |
| 136 | SCALPE DESC. | UND | 12.500 | 0,45 | 5.583,33 |
| 137 | SERINGA 10ML C/ AGULHA - | UND | 10.000 | 32,82 | 328.166,67 |
| 138 | SERINGA 1ML C/ AGULHA - | UND | 7.000 | 0,39 | 2.730,00 |
| 139 | SERINGA 1ML S/ AGULHA- | UND | 1.500 | 0,25 | 371,50 |





| 140 | SERINGA 20ML C/AGULHA- | UND | 3.500 | 1,08 | 3.768,33 |
|-----|----------------------------------|-----|--------|------|----------|
| 141 | SERINGA 3ML C/ AGULHA- | UND | 10.000 | 0,39 | 3.933,33 |
| 142 | SERINGA 3ML S/ AGULHA- | UND | 2.500 | 0,32 | 800,00 |
| 143 | SERINGA 5ML C/ AGULHA - | UND | 12.500 | 0,47 | 5.875,00 |
| 144 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS | UND | 1.000 | 6,37 | 6.370,00 |
| 145 | SONDA NASOGASTRICA №08 CURTA | UND | 300 | 1,24 | 371,00 |
| 146 | SONDA NASOGASTRICA №08 LONGA | UND | 300 | 1,76 | 528,00 |
| 147 | SONDA NASOGASTRICA №10 CURTA | UND | 300 | 1,18 | 353,00 |
| 148 | SONDA NASOGASTRICA №10 LONGA | UND | 300 | 1,81 | 543,00 |
| 149 | SONDA NASOGASTRICA №12 CURTA | UND | 300 | 1,36 | 408,00 |
| 150 | SONDA NASOGASTRICA №12 LONGA | UND | 300 | 1,87 | 560,00 |
| 151 | SONDA NASOGASTRICA №14 CURTA | UND | 300 | 1,49 | 447,00 |
| 152 | SONDA NASOGASTRICA №14 LONGA | UND | 300 | 1,98 | 595,00 |
| 153 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16 | UND | 300 | 2,02 | 606,00 |
| 154 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 | UND | 300 | 2,04 | 613,00 |
| 155 | SONDA URETRAL №08 | UND | 500 | 1,30 | 651,67 |
| 156 | SONDA URETRAL №10 | UND | 1.000 | 1,30 | 1.296,67 |
| | | | | 1,50 | 1.230,07 |





| 157 | SONDA URETRAL №12 | UND | 1.000 | 1,47 | 1.470,00 |
|-----|--|-----|-------|--------|-----------|
| 158 | SONDA URETRAL №14 | UND | 750 | 1,32 | 987,50 |
| 159 | SONDA URETRAL №16 | UND | 250 | 1,40 | 350,00 |
| 160 | TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. G | UND | 12 | 35,26 | 423,12 |
| 161 | TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. GG | UND | 12 | 74,27 | 891,20 |
| 162 | TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. M | UND | 12 | 31,58 | 379,00 |
| 163 | TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. P | UND | 12 | 29,26 | 351,16 |
| 164 | TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. PP | UND | 12 | 21,74 | 260,84 |
| 165 | TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL | UND | 60 | 24,23 | 1.454,00 |
| 166 | TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA C/CABO | UND | 5 | 170,33 | 851,67 |
| 167 | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO | UND | 6 | 185,10 | 1.110,62 |
| 168 | TESOURA IRIS 12CM CURVA | UND | 10 | 26,24 | 262,40 |
| 169 | TESOURA IRIS 12CM RETA | UND | 10 | 26,24 | 262,40 |
| 170 | TIRAS DE GLICEMIA C/50UND | СХ | 300 | 71,81 | 21.542,00 |
| 171 | TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 20CM X 22CM C/1000UND | PCT | 350 | 23,93 | 8.374,33 |
| 172 | TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND | СХ | 150 | 18,67 | 2.800,00 |
| 173 | TUBO DE LATEX Nº 200 | MT | 30 | 27,01 | 810,20 |





| 174 | TUBO VACUO TAMPA | PCT | 27 | | |
|--------------------------------------|--|------|----|--------|------------|
| | AMARELA C/100 UND | _ | | 113,31 | 3.059,28 |
| 175 | TUBO VACUO TAMPA ROXA K3 C/100 UND | PCT | 40 | 90.26 | 2 574 52 |
| | | | | 89,36 | 3.574,53 |
| 176 | TUBO VACUO TAMPA VERMELHO C/100 UND | PCT | 25 | | |
| | | | | 85,36 | 2.134,00 |
| 177 | UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML | UND | 10 | | |
| | 2001112 | | | 39,66 | 396,63 |
| 178 | VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO | KIT | 3 | | |
| | TREGORG OF TECHNOLING | | | 601,33 | 1.804,00 |
| 179 | VASELINA LIQUIDA 1000ML | LT | 5 | | |
| | | | | 99,97 | 499,83 |
| 180 | VASELINA SÓLIDA 500G | POTE | 12 | | |
| | | | | 92,78 | 1.113,32 |
| VALOR T | | | | | |
| reais e cinquenta e quatro centavos) | | | | | 973.422,54 |

| | LOTE 03- MEDICAMENTO DE USO CONTROLADO (PSICOTROPICOS) | | | | | | | |
|------|---|------|--------|----------|----------|--|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MED. | QUANT. | VR. UNIT | VR.TOTAL | | | |
| 1 | ALPRAZOLAM 0,5MG C/30 CPR | СХ | 50 | 6,84 | 342,17 | | | |
| 2 | ALPRAZOLAM 1MG C/30CPR | СХ | 150 | 6,86 | 1.029,00 | | | |
| 3 | ALPRAZOLAM 2MG C/30CPR | СХ | 150 | 10,63 | 1.594,00 | | | |
| 4 | AMITRIPTILINA 25MG C/200 CPR | СХ | 150 | 19,11 | 2.866,00 | | | |
| 5 | ARISTAB 10MG C/30 CPR | СХ | 3 | 256,67 | 770,00 | | | |
| 6 | ARISTAB 15MG C/30 CPR | CX | 3 | 340,00 | 1.020,00 | | | |
| 7 | BIPERIDENO 2MG C/200CPR | CX | 20 | 129,23 | 2.584,53 | | | |

Rua São José, 56 – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000

 $\hbox{E-mail:} \underline{prefeiturasleal@gmail.com} ****** Portal \underline{www.sebastiaoleal.pi.gov.br}$





| 8 | BROMAZEPAM 3MG C/30CPR | СХ | 150 | 8,72 | 1.308,00 |
|----|---------------------------------------|----|-----|--------|-----------|
| 9 | BROMAZEPAM 6MG C/30CPR | СХ | 150 | 11,80 | 1.770,00 |
| 10 | BUPROPIONA 150MG C/30CPR | СХ | 40 | 52,30 | 2.092,00 |
| 11 | CARBAMAZEPINA 200MG C/30CPR | СХ | 500 | 12,53 | 6.265,00 |
| 12 | CARBAMAZEPINA 20MG XPE 100ML | FR | 600 | 20,15 | 12.088,00 |
| 13 | CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR | СХ | 27 | 196,31 | 5.300,46 |
| 14 | CARBONATO DE LITIO 300MG C/500 CPR | СХ | 13 | 281,78 | 3.663,10 |
| 15 | CITALOPRAM 20MG C/30CPR | СХ | 125 | 11,70 | 1.462,50 |
| 16 | CLONAZEPAM 0,5MG C/480 CPR | СХ | 9 | 79,02 | 711,18 |
| 17 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS | FR | 750 | 3,80 | 2.847,50 |
| 18 | CLONAZEPAM 2MG C/480 CPR | СХ | 50 | 74,61 | 3.730,50 |
| 19 | CLORPROMAZINA 100MG C/200CPR | СХ | 35 | 149,57 | 5.235,07 |
| 20 | CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR | СХ | 35 | 133,16 | 4.660,48 |
| 21 | CLORPROMAZINA 40MG/ML C/ 20ML | FR | 200 | 17,61 | 3.522,67 |
| 22 | CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50AMP. 5ML | СХ | 4 | 351,33 | 1.405,33 |
| 23 | DEPAKENE 250MG C/25 CPR | СХ | 25 | 29,61 | 740,25 |
| 24 | DEPAKENE 500MG C/50 CPR | СХ | 75 | 97,00 | 7.275,00 |
| 25 | DEPAKENE XPE 100ML | FR | 60 | 22,50 | 1.350,00 |
| • | | | | | |





| 26 | DESVE 100MG C/30 CPR | СХ | 12 | 114,66 | 1.375,96 |
|----|---|-----|-----|--------|-----------|
| 27 | DESVE 50MG C/30 CPR | СХ | 10 | 101,07 | 1.010,67 |
| 28 | DIAZEPAM 10MG C/100 AMP. 2ML | CX | 13 | 141,94 | 1.845,22 |
| 29 | DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR | СХ | 20 | 123,92 | 2.478,33 |
| 30 | DIAZEPAN 10MG C/1000 CPR | СХ | 20 | 135,34 | 2.706,73 |
| 31 | DIMORF 0,1MG/ML CX/50 AMP. 1ML | СХ | 7 | 324,33 | 2.270,33 |
| 32 | DIMORD 10MG/ML | AMP | 600 | 5,90 | 3.540,00 |
| 33 | DIMORF 0,2MG/ML CX/50 AMP. 1ML | СХ | 7 | 695,33 | 4.867,33 |
| 34 | DIMORF 1,0MG/ML CX/50 AMP. 2ML | СХ | 7 | 704,33 | 4.930,33 |
| 35 | DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20CPR | СХ | 200 | 23,76 | 4.751,33 |
| 36 | DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20CPR | СХ | 300 | 35,21 | 10.563,00 |
| 37 | DOLOSAL 50MG/ML CX/25 AMP. 2ML | СХ | 6 | 306,50 | 1.839,00 |
| 38 | DULOXETINA 30MG C/30CPR | СХ | 75 | 67,77 | 5.082,50 |
| 39 | DULOXETINA 60MG C/30CPR | СХ | 50 | 134,33 | 6.716,67 |
| 40 | ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR | СХ | 400 | 11,52 | 4.609,33 |
| 41 | ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR | СХ | 250 | 34,91 | 8.727,50 |
| 42 | FENITOINA 100MG C/30CPR | СХ | 300 | 11,24 | 3.373,00 |
| 43 | FENITOINA SODICA 50MG/ML C/100AMP. 5ML | СХ | 7 | 492,22 | 3.445,56 |
| - | | | | | |





| 44 | FENOBARBITAL 100MG C/30CPR | СХ | 700 | 46,35 | 32.447,33 |
|----|--|-----|-------|--------|-----------|
| 45 | FENOBARBITAL 200MG C/25AMP. 2ML | AMP | 6 | 6,93 | 41,58 |
| 46 | FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS | FR | 500 | 9,81 | 4.905,00 |
| 47 | FLUOXETINA 20MG C/30CPR | СХ | 1.000 | 6,55 | 6.550,00 |
| 48 | GABAPENTINA 300MG C/300CPR | СХ | 13 | 184,31 | 2.396,03 |
| 49 | HALOPERIDOL 1MG C/200 CPR | СХ | 20 | 76,38 | 1.527,53 |
| 50 | HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS | FR | 300 | 7,96 | 2.389,00 |
| 51 | HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR | СХ | 60 | 80,70 | 4.842,00 |
| 52 | HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP. 1ML | СХ | 4 | 238,94 | 955,77 |
| 53 | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML C/25AMP 1ML | СХ | 12 | 388,33 | 4.660,00 |
| 54 | KEPPRA 100MG/ML 150ML | FR | 3 | 140,67 | 422,00 |
| 55 | KEPPRA 250MG C/30 CPR | СХ | 5 | 86,87 | 434,33 |
| 56 | KETAMIN 50MG/ML AMP 10ML | AMP | 5 | 201,33 | 1.006,67 |
| 57 | LAMOTRIGINA 100MG C/30CPR | СХ | 60 | 32,33 | 1.940,00 |
| 58 | LAMOTRIGINA 50MG C/30CPR | CX | 70 | 24,22 | 1.695,17 |
| 59 | LEVETIRACETAM 250mg | CX | 10 | 60,59 | 605,90 |
| 60 | LEVETIRACETAM 500MG | СХ | 10 | 113,39 | 1.133,90 |
| 61 | LEVOMEPROMAZINA 100MG C/200 CPR | СХ | 23 | 336,00 | 7.728,00 |





| 62 | LEVOMEPROMAZINA 25MG C/200 CPR | СХ | 20 | 223,29 | 4.465,80 |
|----|---|-----|-----|--------|----------|
| 63 | LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML C/20ML | FR | 200 | 26,60 | 5.320,00 |
| 64 | MIDAZOLAM 15MG C/20CPR | СХ | 10 | 90,67 | 906,67 |
| 65 | MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML | AMP | 200 | 8,18 | 1.636,00 |
| 66 | NEULEPTIL 1% 20ML | FR | 11 | 22,17 | 243,83 |
| 67 | NEULEPTIL 10MG C/20 CPR | СХ | 11 | 23,07 | 253,81 |
| 68 | NEULEPTIL 4% 20ML | FR | 12 | 42,99 | 515,84 |
| 69 | NORTRIPTILINA 25MG C/30CPR | СХ | 70 | 37,51 | 2.625,70 |
| 70 | NORTRIPTILINA 50MG C/30CPR | CX | 70 | 79,39 | 5.557,07 |
| 71 | OLANZAPINA 10MG C/30 CPR | СХ | 60 | 37,73 | 2.264,00 |
| 72 | OLANZAPINA 5MG C/30CPR | CX | 60 | 24,87 | 1.492,20 |
| 73 | OXCARBAZEPINA 300MG C/60CPR | СХ | 30 | 92,00 | 2.760,00 |
| 74 | OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML | FRC | 50 | 76,98 | 3.849,17 |
| 75 | OXCARBAZEPINA 600MG C/60CPR | CX | 16 | 133,09 | 2.129,49 |
| 76 | PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG C/96CPR | CX | 35 | 100,21 | 3.507,23 |
| 77 | PAROXETINA 20MG C/30CPR | СХ | 400 | 14,26 | 5.705,33 |
| 78 | PREGABALINA 150MG C/30CAP | СХ | 75 | 59,17 | 4.437,50 |
| 79 | PREGABALINA 75MG C/30CAP | СХ | 75 | 22,70 | 1.702,75 |





| 80 | QUETIAPINA 100MG C/30CPR | СХ | 50 | 42,66 | 2.133,00 |
|----|---------------------------------------|----|-----|--------|-----------|
| 81 | QUETIAPINA 200MG C/30CPR | СХ | 25 | 161,11 | 4.027,75 |
| 82 | QUETIAPINA 25MG C/30CPR | CX | 250 | 11,95 | 2.988,33 |
| 83 | QUETIAPINA 50MG C/30CPR | СХ | 50 | 181,67 | 9.083,33 |
| 84 | RISPERIDON 1MG C/30 CPR | СХ | 400 | 14,56 | 5.825,33 |
| 85 | RISPERIDON 2MG C/30 CPR | СХ | 600 | 13,31 | 7.986,00 |
| 86 | RISPERIDON 3MG C/30CPR | СХ | 200 | 14,80 | 2.959,33 |
| 87 | RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GTS | FR | 400 | 31,22 | 12.488,00 |
| 88 | SERTRALINA 25MG C/30CPR | СХ | 15 | 63,08 | 946,20 |
| 89 | SERTRALINA 50MG C/30CPR | СХ | 375 | 11,42 | 4.283,75 |
| 90 | TOPIRAMATO 100MG C/60CPR | СХ | 25 | 50,52 | 1.263,00 |
| 91 | TOPIRAMATO 50MG C/60CPR | СХ | 30 | 32,82 | 984,60 |
| 92 | TRAMADOL 50MG C/10CPR | СХ | 70 | 6,66 | 465,97 |
| 93 | TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 1ML | СХ | 11 | 367,95 | 4.047,45 |
| 94 | TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML | СХ | 10 | 400,17 | 4.001,67 |
| 95 | TRAZODONA 100MG C/30 CPR | СХ | 9 | 67,37 | 606,33 |
| 96 | TRAZODONA 50MG C/60 CPR | СХ | 7 | 52,28 | 365,94 |
| 97 | VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML | FR | 300 | 12,70 | 3.811,00 |
| | | | | | |





| 98 | VENLAFAXINA 150MG C/30CAP | СХ | 45 | 85,00 | | 3.824,85 |
|-----|--|----|----|-------|--|----------|
| 99 | VENLAFAXINA 37,5MG C/30CPR | СХ | 40 | 31,46 | | 1.258,27 |
| 100 | VENLAFAXINA 75MG C/30CPR | СХ | 75 | 42,52 | | 3.189,25 |
| | VALOR DO LOTE (trezentos cinquenta e um mil trezentos cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) | | | | | |

| | LOTE 04- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS- | | | | | | | |
|------|---|------|--------|-------------|-----------|--|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MED. | QUANT. | VR. UNIT | VR.TOTAL | | | |
| 1 | ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML | AMP | 1.500 | 9,07 | 13.610,00 | | | |
| 2 | ADREN - EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML | AMP | 750 | 2,83 | 2.122,50 | | | |
| 3 | AGUA PARA INJEÇÃO 10ML | AMP | 7.000 | 13,76 | 96.320,00 | | | |
| 4 | AGUA PARA INJECAO AMP. 500ML | AMP | 500 | 12,08 | 6.041,67 | | | |
| 5 | AMPICILINA PO 1G FRASCO- AMPOLA | AMP | 500 | 11,61 | 5.805,00 | | | |
| 6 | AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML | AMP | 1.000 | 10,66 | 10.656,67 | | | |
| 7 | ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML | AMP | 2.000 | 2,51 | 5.013,33 | | | |
| 8 | BENZILPENICILINA 1.200.000 UI | AMP | 800 | 19,24 | 15.392,00 | | | |
| 9 | BENZILPENICILINA 600.000 UI | AMP | 500 | 17,49 | 8.745,00 | | | |
| 10 | BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML | AMP | 2.500 | 2,66 | 6.658,33 | | | |
| 11 | BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML AMP 4ML | AMP | 600 | 7,95 | 4.772,00 | | | |
| 12 | BUSCOPAN COMPOSTO 4MG+500MG/ML INJ AMP DE 5ML | AMP | 3.000 | 7,50 | 22.510,00 | | | |





| 13 | BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML INJ AMP DE 1 ML | AMP | 1.000 | 2,72 | 2.716,67 |
|----|---|-----|-------|-------|-----------|
| 14 | CEFALOTINA 1g FRS/AMP | AMP | 1.250 | 10,86 | 13.570,83 |
| 15 | CEFTRIAXONA 1G FRS/AMP | AMP | 1.250 | 9,33 | 11.662,50 |
| 16 | CETOPROFENO 100MG IV FRS/AMP | AMP | 1.000 | 8,21 | 8.206,67 |
| 17 | CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML | AMP | 1.000 | 7,10 | 7.103,33 |
| 18 | CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML | AMP | 2.000 | 3,29 | 6.573,33 |
| 19 | CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML | AMP | 750 | 6,52 | 4.892,50 |
| 20 | CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML | AMP | 750 | 1,13 | 845,00 |
| 21 | CLORETO DE SODIO 0,9% IV AMP 10ML | AMP | 1.500 | 3,19 | 4.790,00 |
| 22 | COMPLEXO B INJ AMP 2ML | AMP | 3.000 | 2,30 | 6.900,00 |
| 23 | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP. 2ML | AMP | 800 | 5,00 | 3.997,33 |
| 24 | DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML | AMP | 1.250 | 2,87 | 3.587,50 |
| 25 | DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML | AMP | 2.500 | 4,28 | 10.691,67 |
| 26 | DICLOFENACO SÓDICO 75 MG\3ML | AMP | 2.500 | 3,66 | 9.150,00 |
| 27 | DIPIRONA 1GR INJETÁVEL AMP DE 2 ML | AMP | 3.000 | 2,34 | 7.010,00 |
| 28 | DIPIRONA 500MG INJETÁVEL AMP DE 2 ML | AMP | 3.000 | 2,45 | 7.350,00 |
| 29 | ENOXAPARINA SÓDICA 20MG /0,04ML AMP | AMP | 200 | 32,23 | 6.445,33 |
| 30 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,04ML AMP | AMP | 200 | 33,59 | 6.718,67 |
| | 1 | l | 1 | , | -, - |





| 31 | ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP. 1ML | AMP | 500 | 4,62 | 2.310,00 |
|----|--|-----|-------|--------|-----------|
| 32 | ETILEFRIL 10MG C/ 06 AMP. 1ML | СХ | 15 | 10,95 | 164,20 |
| 33 | FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML | AMP | 1.750 | 1,97 | 3.441,67 |
| 34 | GENTAMICINA 40MG 1ML | AMP | 1.250 | 3,58 | 4.479,17 |
| 35 | GENTAMICINA 40MG 1ML | AMP | 1.500 | 4,45 | 6.670,00 |
| 36 | GENTAMICINA 80MG 2ML | AMP | 1.500 | 3,83 | 5.745,00 |
| 37 | GLICERINA 12% IB 500ML | AMP | 200 | 32,00 | 6.400,00 |
| 38 | GLICOSE 25% 10ML | AMP | 2.000 | 1,24 | 2.480,00 |
| 39 | GLICOSE 50% 10ML | AMP | 2.000 | 1,40 | 2.793,33 |
| 40 | HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 0,25ML | AMP | 400 | 28,99 | 11.597,33 |
| 41 | HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML | AMP | 750 | 19,28 | 14.457,50 |
| 42 | HIDROCORTISONA 100MG | AMP | 1.000 | 9,08 | 9.080,00 |
| 43 | HIDROCORTIZONA 500 MG | AMP | 1.000 | 12,78 | 12.780,00 |
| 44 | IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO(D) (MATERGAM) 300MCG 1SER 2ML | UND | 19 | 541,07 | 10.280,27 |
| 45 | INSULINA BASAGLAR 100UI/ML 3ML | AMP | 27 | 84,80 | 2.289,60 |
| 46 | INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI C/1X3ML | UND | 39 | 161,46 | 6.296,94 |
| 47 | INSULINA NOVORAPID FLEXPEN C/1X3ML | UND | 26 | 97,45 | 2.533,70 |
| 48 | LIDOCAINA 2% SV FRS 20ML | AMP | 750 | 9,56 | 7.167,50 |





| 49 | MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMP 1ML | AMP | 111 | 42,70 | 4.739,70 |
|----|---|-----|-------|-------|-----------|
| 50 | MEROPENEM 1G INJÉTAVEL | AMP | 150 | 35,95 | 5.392,00 |
| 51 | METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML | AMP | 2.165 | 1,58 | 3.413,48 |
| 52 | METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA C/100ML | AMP | 215 | 18,91 | 4.064,93 |
| 53 | NEOCAINA 0,5% C/V AMP 20ML | AMP | 250 | 16,32 | 4.080,00 |
| 54 | NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP 1ML | AMP | 500 | 3,11 | 1.556,67 |
| 55 | NOREPINEFRINA 8MG AMP. 4ML | AMP | 560 | 8,79 | 4.924,27 |
| 56 | OCITOCINA 5UI/ML AMP. 1ML | AMP | 600 | 5,84 | 3.504,00 |
| 57 | OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML | AMP | 1.000 | 21,82 | 21.820,00 |
| 58 | ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 2ML | AMP | 1.500 | 3,26 | 4.895,00 |
| 59 | ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 4ML | AMP | 1.500 | 2,72 | 4.085,00 |
| 60 | OXACILINA 500MG FRS/AMP | AMP | 900 | 7,34 | 6.606,00 |
| 61 | PROMETAZINA 50MG/2ML AMP 2ML | AMP | 2.500 | 7,20 | 17.991,67 |
| 62 | PROPOFOL 10MG AMP INJET | AMP | 122 | 27,79 | 3.390,38 |
| 63 | SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML SIST. FEC | AMP | 1.500 | 6,63 | 9.940,00 |
| 64 | SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SIST. FEC | AMP | 1.750 | 9,63 | 16.846,67 |
| 65 | SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SIST. FEC | AMP | 2.250 | 11,38 | 25.597,50 |
| 66 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SIST. FEC | AMP | 1.500 | 13,58 | 20.365,00 |





| | VALOR DO LOTE (seiscentos noventa e dois mil e duzentos reais e trinta centavos) | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|-----------|
| 73 | VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML | AMP | 1.650 | 5,80 | 9.575,50 |
| 72 | VITAMINA C 500MG/5ML INJ AMP DE 5ML | AMP | 1.650 | 3,72 | 6.143,50 |
| 71 | TENOXICAM 40MG FRS-AMP | AMP | 1.000 | 19,25 | 19.246,67 |
| 70 | TENOXICAM 20MG FRS-AMP | AMP | 1.000 | 12,54 | 12.543,33 |
| 69 | SORO RINGER LACTATO SF BOLSA 500ML | AMP | 1.250 | 16,98 | 21.225,00 |
| 68 | SORO GLICOSADO 5% 500 ML SIST. FEC | AMP | 1.500 | 13,17 | 19.760,00 |
| 67 | SORO GLICOSADO 5% 250 ML SIST. FEC | AMP | 1.000 | 9,67 | 9.670,00 |

LOTE 05- MATERIAL ODONTOLOGICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MED. | QUANT. | VR. UNIT | VR.TOTAL |
|------|---|------|--------|----------|----------|
| 1 | ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL C/ 2 UND | KIT | 10 | 14,50 | 144,95 |
| 2 | ACIDO FLUORIDRICO 10% | UND | 40 | 11,07 | 442,60 |
| 3 | ACIDO GEL FOSFORICO 37% SERINGA C/03 UNID | PCT | 100 | 9,02 | 901,50 |
| 4 | ACIDO POLIACRILICO CONDICIONALDOR 10 ML | UND | 20 | 268,00 | 5.360,00 |
| 5 | ADESIVO E AGENTE DE UNIÃO ODONTOLOGICO PARA ESMALTE . | UND | 50 | 89,12 | 4.456,00 |
| 6 | ADESIVO ODONTOLOGICO MAGIC DENTINA E ESMALTE 5ML | UND | 50 | 73,25 | 3.662,25 |
| 7 | ADESIVO ODONTOLOGICO PRIME DENTINA E ESMALTE 4ML | UND | 50 | 32,04 | 1.602,00 |
| 8 | ADESIVO ODONTOLOGICO SINGLE DENTINA E ESMALTE 6ML | UND | 40 | 30,90 | 1.236,00 |
| 9 | AGULHA GENGIVAL 30 G CX C/ 100 | CX | 50 | 78,22 | 3.910,75 |
| 10 | ALCOOL 70% 1000 ML | LT | 100 | 14,25 | 1.425,00 |

Rua São José, 56 – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000 E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ****** Portal www.sebastiaoleal.pi.gov.br





| ı | I | | | |
|--|---|--|--|---|
| ALCOOL GEL 500 G | FR | 80 | 12,26 | 980,40 |
| ALGINATO HYDROGUM 500 G | UND | 60 | 125,11 | 7.506,60 |
| ALGINATO PARA IMPRESÃO 410 G | UND | 80 | 81,41 | 6.512,80 |
| ALGODÃO HIDROFILO PCT C/ 500GR | PCT | 10 | | 292,95 |
| ALGODÃO ROLETE DENTAL | PCT | 300 | | 1.687,50 |
| ALVEOLEX CURATIVO | UND | 2 | | 359,84 |
| ALVEOLITINA PARA TRATAMENTOS DE ALVEOLITES 20G | UND | 2 | 90,00 | 180,00 |
| ANEST. ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/ 50 UND | СХ | 40 | 316,80 | 12.671,80 |
| LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 UND | СХ | 40 | 304,95 | 12.198,00 |
| ANEST. ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 UND | СХ | 40 | 217,74 | 8.709,40 |
| ANEST. ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 UND | СХ | 40 | 183,03 | 7.321,20 |
| ANEST. TOPICO BENZOCAINA SABOR MENTA ,PINA COLADA E T. FRUTT. POTE C/ 12 G. | UND | 40 | 33,04 | 1.321,60 |
| ANEST.ALPHACAINE LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/ 50 UND | СХ | 20 | 367,00 | 7.340,00 |
| ANEST.MEPIADRE 2% MEPIV/ EPINEFRINA CX C/ 50 UND | СХ | 20 | 270,90 | 5.418,00 |
| BARREIRA DE PROTEÇÃO GENGIVAL EM GEL TOPDAM | UND | 20 | 74,00 | 1.480,00 |
| BASE DE BORRACHA PARA ANESL DE AÇO | UND | 10 | 44,00 | 440,00 |
| BICARBONATO DE SODIO 50 G | UND | 40 | 5,07 | 202,60 |
| BROCA CARBIDE | UND | 40 | 25.20 | 1.008,00 |
| BROCA CIRURGICA ZEKRIA FG | UND | 30 | | 1.125,00 |
| BROCA DE AÇO (NÚMEROS | UND | 40 | | 1.182,00 |
| BROCA DE AÇO CONTRA ÂNGULO (NÚMEROS VARIADOS) | UND | 10 | 51,80 | 518,00 |
| BROCA ENDO Z FG | UND | 10 | | |
| | ALGINATO HYDROGUM 500 G ALGINATO PARA IMPRESÃO 410 G ALGODÃO HIDROFILO PCT C/ 500GR ALGODÃO ROLETE DENTAL COM 100 UND ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLITINA PARA TRATAMENTOS DE ALVEOLITES 20G ANEST. ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/ 50 UND ANEST. ODONTOLOGICO 3% LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 UND ANEST. ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 UND ANEST. ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 UND ANEST. TOPICO BENZOCAINA SABOR MENTA ,PINA COLADA E T. FRUTT. POTE C/ 12 G. ANEST.ALPHACAINE LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/ 50 UND ANEST. MEPIADRE 2% MEPIV/ EPINEFRINA CX C/ 50 UND BARREIRA DE PROTEÇÃO GENGIVAL EM GEL TOPDAM BASE DE BORRACHA PARA ANESL DE AÇO BICARBONATO DE SODIO 50 G BROCA CARBIDE BROCA CIRURGICA ZEKRIA FG BROCA DE AÇO (NÚMEROS VARIADOS) BROCA DE AÇO CONTRA ÂNGULO (NÚMEROS VARIADOS) | ALGINATO HYDROGUM 500 G UND ALGINATO PARA IMPRESÃO 410 G ALGODÃO HIDROFILO PCT C/ 500GR ALGODÃO ROLETE DENTAL COM 100 UND ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLITINA PARA TRATAMENTOS DE ALVEOLITES 20G ANEST. ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/ 50 UND ANEST. ODONTOLOGICO 3% LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 UND ANEST. ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 UND ANEST. ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 UND ANEST. TOPICO BENZOCAINA SABOR MENTA ,PINA COLADA E T. FRUTT. POTE C/ 12 G. ANEST.ALPHACAINE LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/ 50 UND ANEST. MEPIADRE 2% MEPIV/ EPINEFRINA CX C/ 50 UND BAREIRA DE PROTEÇÃO GENGIVAL EM GEL TOPDAM BASE DE BORRACHA PARA ANESL DE AÇO BROCA CARBIDE BROCA CARBIDE BROCA CARBIDE BROCA CERURGICA ZEKRIA FG BROCA DE AÇO (NÚMEROS VARIADOS) BROCA DE AÇO CONTRA ÂNGULO (NÚMEROS VARIADOS) | ALGINATO HYDROGUM 500 G UND 60 ALGINATO PARA IMPRESÃO UND 80 ALGODÃO HIDROFILO PCT C/ 500GR ALGODÃO ROLETE DENTAL COM 100 UND 20 ALVEOLEX CURATIVO UND 2 ALVEOLEX CURATIVO UND 2 ALVEOLITINA PARA TRATAMENTOS DE ALVEOLITES 20G ANEST. ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/ 50 UND 2 ANEST. ODONTOLOGICO 3% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/ 50 UND 3 ANEST. ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 UND 3 ANEST. ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 UND 3 ANEST. ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E PINEFRINA CX C/ 50 UND 40 ANEST. TOPICO BENZOCAINA SABOR MENTA ,PINA COLADA E T. FRUTT. POTE C/ 12 G. ANEST. ALPHACAINE LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/ 50 UND 40 ANEST. ALPHACAINE LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/ 50 UND | ALGINATO HYDROGUM 500 G UND 60 125,11 ALGINATO PARA IMPRESÃO UND 80 81,41 ALGODÃO HIDROFILO PCT C/ 500GR ALGODÃO ROLETE DENTAL COM 100 UND 29,30 ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR UND 2 179,92 ALVEOLAR UND 2 179,92 ALVEOLITINA PARA TRATAMENTOS DE ALVEOLITES 20G ANEST. ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/ 50 UND 304,95 ANEST. ODONTOLOGICO 3% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/ 50 UND 304,95 ANEST. ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 UND 217,74 ANEST. ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 UND 217,74 ANEST. ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 UND 217,74 ANEST. TOPICO BENZOCAINA SABOR MENTA ,PINA COLADA E T. FRUTT. POTE C/ 12 G. 33,04 ANEST. ALPHACAINE LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX CX 20 367,00 ANEST. MEPIADRE 2% MEPIV/ EPINEFRINA CX CX 6/ 50 UND 304,95 BARREIRA DE PROTEÇÃO GENGIONA COM EPINEFRINA CX CX 0/ 50 UND 40 270,90 BARREIRA DE PROTEÇÃO GENGIONA CX C/ 50 UND 40 5,07 BARREIRA DE PROTEÇÃO GENGIONA ENGREIRA DE PROTEÇÃO GENGIVAL EM GEL TOPDAM UND 40 25,20 BROCA CARBIDE UND 40 25,20 BROCA CARBIDE UND 40 29,55 BROCA DE AÇO (NÚMEROS VARIADOS) 40 51,80 BROCA DE AÇO (NÚMEROS VARIADOS) 51,80 |

Rua São José, 56 – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000

 $\hbox{E-mail:} \underline{prefeiturasleal@gmail.com} ****** Portal \underline{www.sebastiaoleal.pi.gov.br}$





| 33 | CARIOSTAL INIBIDOR DE CARIE | UND | 5 | | - |
|----|--|-----|------|--------|----------|
| 34 | CARTAO PARA RADIOGRAFIA COM 1 FURO C/ 100 UND | KIT | 10 | 90,00 | 900,00 |
| 35 | CARTÃO PARA RADIOGRAFIA COM 2 FURO C/ 100 UND | KIT | 10 | 25,60 | 256,00 |
| 36 | CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A | UND | 80 | 15,63 | 1.250,00 |
| 37 | CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA PASTA RADIOPACA HIDRO C | KIT | 10 | 94,00 | 940,00 |
| 38 | CIMENTO DE ZINCO LIQ. | UND | 20 | 29,20 | 584,00 |
| 39 | CIMENTO DE ZINCO PÓ | UND | 20 | 25,47 | 509,40 |
| 40 | CIMENTO ODONTOLOGICO PROVISORIO PASTA 20 G | UND | 10 | 176,00 | 1.760,00 |
| 41 | CIMENTO RESINOSO DUAL BASE | UND | 10 | 154,00 | 1.540,00 |
| 42 | CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO IRM KIT | KIT | 20 | 384,00 | 7.680,00 |
| 43 | CLOREXIDINA PARA CAVIDADE 2% 100 ML | UND | 50 | 27,95 | 1.397,25 |
| 44 | COLGADURA INDIVIDUAL DE INOX | UND | 10 | 15,20 | 152,00 |
| 45 | CREME DENTAL | UND | 1000 | 5,65 | 5.645,00 |
| 46 | DENTE | UND | 200 | 6,00 | 1.200,00 |
| 47 | ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA | UND | 100 | 4,40 | 439,50 |
| 48 | ESCOVA DETAL ADULTO | UND | 600 | 2,40 | 1.437,00 |
| 49 | ESCOVA DETAL INFANTIL | UND | 600 | 2,11 | 1.263,00 |
| 50 | FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL ADULTO CX C/150 UND | СХ | 15 | 626,10 | 9.391,50 |
| 51 | FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/100 UND | СХ | 8 | 868,00 | 6.944,00 |
| 52 | FIO DENTAL 100 MTS | UND | 80 | 4,75 | 379,60 |
| 53 | FITA MATRIZ 5MM COM 500 MM | UND | 100 | 3,30 | 330,00 |
| 54 | FITA MATRIZ 7MM COM 500 MM | UND | 100 | 3,97 | 397,00 |
| 55 | FLUOR GEL ACIDULADO C/ 200 ML | UND | 50 | 16,78 | 838,75 |
| 56 | FLUOR GEL NEUTRO C/ 200 ML | UND | 50 | 15,19 | 759,25 |
| 57 | FORMOCRESOL 10 ML | UND | 30 | | |





| | | | | 29,66 | 889,65 |
|----|---|----------|----------------|------------|------------|
| 58 | FRASCO DAPEN PLASTICO | UND | 30 | 7,40 | 222,00 |
| 59 | FRASCO DAPEN VIDRO | PCT | 30 | 11,61 | 348,15 |
| 60 | GAZE 7,5 X7,5 COM 500 UND | KIT | 100 | 25,07 | 2.506,50 |
| 61 | IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL KIT | KIT | 10 | 259,04 | 2.590,40 |
| 62 | IONOMERO DE VIDRO C PÓ E LIQ KIT | UND | 60 | 101,84 | 6.110,10 |
| 63 | MICROBRUSH COM 100 UND | UND | 100 | 27,48 | 2.748,00 |
| 64 | OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100 ML | PCT | 12 | 53,69 | 644,28 |
| 65 | PAPEL PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE COM 12 FOLHAS | UND | 50 | 5,43 | 271,25 |
| 66 | PONTA DE TUNGSTENIO | UND | 10 | 107,14 | 1.071,35 |
| 67 | PONTA DIAMAMTADA | UND | 200 | 7,91 | 1.581,00 |
| 68 | RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL COMPLETO | UND | 100 | 114,57 | 11.456,50 |
| 69 | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIO Z100 4G TODAS AS CORES. | UND | 40 | 139,50 | 5.580,00 |
| 70 | SEDA COM 24 UNIDADES CADA | СХ | 30 | 70,78 | 2.123,40 |
| 71 | SELANTE FOTOPOLIMERAZAVEL KIT | UND | 30 | 61,80 | 1.854,00 |
| 72 | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL | PCT | 10 | 31,50 | 314,95 |
| 73 | SUGADORES DESCARTÁVEIS DE SALIVA COM 40 UNIDADES CADA COM TUBO EM PVC ATÓXICO. | UND | 200 | 9,51 | 1.901,00 |
| 74 | TIRA DE ACABAMENTO PARA RESINA COM 150 UND | KIT | 20 | 15,58 | 311,50 |
| 75 | TIRA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM COM 12 UND | KIT | 20 | 10,00 | 200,00 |
| 76 | TIRA DE AÇO PARA AMALGAMA 6MM COM 12 UND | KIT | 20 | 10,00 | 200,00 |
| 77 | TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES | UND | 20 | 7,13 | 142,50 |
| 78 | VERNIZ COM FLUOR FLUORNIZ | UND | 10 | 51,60 | 516,00 |
| | DO LOTE (cento noventa e um mil ta e dois centavos) | quinhent | os trinta e do | is reais e | 191.532,52 |

E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ****** Portal www.sebastiaoleal.pi.gov.br





O presente processo está avaliado em R\$ 2.839.530,56 (dois milhões, oitocentos trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta seis centavos)

2. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no código civil, no que couber.

3. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- 6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
 - 6.1.1 Os produtos deverão ser entregues no no período de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação **IMEDIATAMENTE** a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;
 - 6.1.2 Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- **1.1.** O objeto desta contratação **não** estão enquadrados como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818. de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, se for necessário, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **1.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- **2.2.** O objeto da contratação está previsto no PPA vigente conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- **3.1-** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2- Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 3.3- Das condições dos produtos
 - 3.4- O objeto desta licitação será prestado de forma integral, a partir da assinatura e publicação do Termo de Contrato e mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
 - 3.5- Os produtos fornecidos deverão serem de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
 - 3.6- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação nos produtos fornecidos, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata extinção do contrato.





3.7- Qualquer alteração nos produtos observada durante o fornecimento ou a *posteriori*, que, venham a desclassificá-lo para execução do objeto, será objeto de substituição, sem ônus para Prefeitura Municipal de Sebastião Leal/PI.

4. Subcontratação:

- **4.1-** NÃO Será admitida a subcontratação parcial do objeto contrato.
- 4.2- O objeto desta licitação será executado, integralmente e, somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado, sendo que somente será declarada classificada a proposta que preencher todos os requisitos elencados nesse Termo de Referência.
- **4.3-** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos entregues.

Correrão por conta da CONTRATANTE todas as despesas, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo pagamento ao preço cotado na proposta final da CONTRATADA.

- 5.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:
- 5.2 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
 - 5.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
 - 5.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
 - 5.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, quando houver tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
 - 5.1.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato:

6.0- Garantia da contratação:

- 6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes</u> <u>da Lei nº 14.133, de 2021,</u> pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 7.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:- Condições de fornecimento:
- 7.1. O prazo fornecimento é IMEDIATO de acordo com a solicitação pelo setor competente, em conformidade com as condições que lhe forem apresentadas.

8.0 DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam





ser cumpridas de imediato.

8.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.0 Fiscalização:

9.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2- Fiscalização Técnica:

- 9.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.2.3- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- **9.2.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- **9.2.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII</u>).

9.3 Fiscalização Administrativa:

- **9.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- **9.3.4** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.4 Gestor do Contrato:

- 9.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.4.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior

Rua São José, 56 – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000 E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ****** Portal www.sebastiaoleal.pi.gov.br





àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 9.4.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.4.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.4.5- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.4.6- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 9.4.7- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10- DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 10.1- Os produtos deverão serem entregues pela contratada e terá seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 10.2- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.0 Liquidação

- **11.1-** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.2- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 11.3- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.3.1- o prazo de validade;
 - **11.3.2-** a data da emissão;
 - **11.3.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - **11.3.4-** o período respectivo de execução do contrato
 - **11.3.5** o valor a pagar; e
 - **11.3.6-** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - **11.4-** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
 - 11.5- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da





comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

- **11.6-** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 11.7- A empresa emissora da nota fiscal, não sendo está cadastrada no SICAF, deverá encaminhar junto à sua nota fiscal e solicitação de pagamento, toda a documentação fiscal e trabalhista para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **11.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **11.10** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **11.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.0 PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.1 Forma de pagamento

- **12.1.1-** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - **12.1.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - **12.1.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável
- 12.1.4- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na Rua São José, 56 – Centro – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000





modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PRECO.

Forma de Fornecimento

- 13.2 Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade da contratante.
- 14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
- 14.1 O custo estimado total da contratação é de **TOTAL R\$ 2.839.530,56 (dois milhões, oitocentos trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta seis centavos)**, conforme planilha de custos unitários e por lotes constantes no item 1.1 deste T.R.
- **14.1.2** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **14.1.3** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **14.1.4** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- **14.1.5** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sebastião Leal/PI, vigente para o exercício financeiro de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: FMS-FPM-FUS-EMENDAS

PARLAMENTARES- ATENÇÃO BASICA.

| orgão | Fontes | Projeto/atividade | Natureza despesa |
|------------|----------|------------------------------------|-------------------------|
| Sec. Saúde | 600- FMS | 10.301.1052.2055.0000- Manut. FMS | 33.90.30 – mat. consumo |
| Sec. Saúde | 500 -FPM | 10.301.052.2055.0000- Manut. FMS | 33.90.30 – mat. consumo |
| Sec. Saúde | 600- FMS | 10.301.1052.2110.0000-Despesas de | 33.90.30 – mat. consumo |
| | | Emendas parlamentares | |
| Sec. Saúde | 600- FMS | 10.301.1052.2058.0000- Programa de | 33.90.30 – mat. consumo |
| | | atenção Básica | |

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orcamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sebastião Leal, em 20 de outubro de 2025.

Camila de Sousa Veloso Agente de Contratação





| MINUTA DO CONTRATO №/ | ANEXO III |
|---|--|
| | CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA |
| pessoa jurídica de direito público interno, com s SAÚDE, com sede na Avenida Ulisses Guimarão Sra. XXXXXXXXX, Secretário Municipal de xxx Carteira de Identidade nº XXXX-SSP-PI, e Cregimentalmente, e, em seqüência, designa inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _, esta, que apresent, e daqui por diante coelebram, por força do presente instrumento CONTRATO de FORNECIMENTO DE MED ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETA conforme especificações constantes do termo relicitatório em epígrafe, conforme estabelecido | o de dois mil e vinte e cinco, de um lado, o MUNICÍPIO DE Sebastião Leal/PI, ede rua são Jose 56 cento, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE es 1391- Centro, C.N.P.J. nº XXXXXXX/000X-XX, neste ato representado pela exx, domiciliado na Av. XXXXXXXXXX, - Centro Sebastião Leal, portador da CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso da competência que lhe foi atribuída ado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, à Rua ou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e o, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, ICAMENTOS, MATERAIS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS PARA ARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, eferente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento no pregão Eletrônico 00XX/2025 e Processo nº 0XX/2025; observadas as de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ente as seguintes cláusulas e condições: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO | |
| | no fornecimento de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERAIS FENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |

- 1.1 Contratação pessoa jurídica especializada no fornecimento de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERAIS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- **1.3** A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.



contratado.

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **2.1.** Os produtos deverão serem entregues IMEDIATAMENTE de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX DE Sebastião Leal-PI.
- 2.2. As Ordens de fornecimento ou autorização serão de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.
- 2.3. A contratada ficará obrigada a entregar os produtos obedecendo o cronograma estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX ou quando requisitado.
- 2.4. Os produtos deverão serem entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta da Contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
- 2.5. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 2.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. (não se aplica ao caso)
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 2.7.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de _____(____) ______, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 2.8. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 2.9. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no

prazo máximo de ___ (______, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente

- 2.10. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
- 2.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
- 2.12. O quantitativo fixados Termo de Referência deverão ser obedecidos rigorosamente pelo contratado, não existindo direito adquirido quanto ao cumprimento integral das quantidades descritas.
- 2.13. O transporte dos produtos até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
- 2.14. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.





| CLÁUS | SULA TERCEIRA – DO VALOR D | DO CONTRATO | | | | | | |
|---------|---|---|-------------------------------|--|--|--|--|--|
| | | CONTRATO é de R\$((| | | | | | |
| CLÁUS | SULA QUARTA – DA DOTAÇÃO | ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| 1.1. As | despesas correrão por conta de | recursos oriundos, conforme segue: | | | | | | |
| | ELEMENTO DE DESPESA PROJETO/ATIVIDADE FONTE DE RECURSOS | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| CLÁUS | SULA QUINTA – DO PAGAMENT | O E DA VIGÊNCIA | | | | | | |
| cada p | | ada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL lo o pagamento devidamente acompanhado da Nota de Empenho. | | | | | | |
| recibo | . • | prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data ratante, ou em outro prazo que poderá ficar | • | | | | | |
| 5.3. As | s notas fiscais/faturas que apresen | tarem incorreções serão devolvidas à contrata | da para as devidas correções. | | | | | |

- 5.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- 5.5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
- 5.6 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 5.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.8 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 5.9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

| 5.10. DA VIGENCIA O presente Contr | ato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir | da |
|---|---|------|
| publicação de seu extrato no Diário C | ficial dos Municípios, com duração de até de | _ de |
| , podendo ser prorrogado p | or até 10 anos, se for necessário, na forma dos artigos 106 e 107 da Le | i n° |

60





14.133, de 2021, mediante acordo entre as partes e justificada a existência de dotação orçamentária para tal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 6.3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- 6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 6.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entreque comprovadamente inutilizável.
- 6.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;
- 6.7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
- 6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 6.10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada:
- 6.11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 6.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 6.14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;
- 6.15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
- 6.17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;





6.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 7.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.0 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.1 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
- 9.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
- 9.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX DE SEBASTIÃO LEAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.3.1 Advertência.
- 9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
- 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 9.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





- 9.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL xxxx DE SEBASTIÃO LEAL ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 9.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
- 9.6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.
- 9.7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 9.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

| 10.1. Fica designado o servidor | _, portador do RG de nº | como o gestor do presente Contrato |
|---|-------------------------|------------------------------------|
| e como fiscal será designado e o servidor | o qual acompanhará a | execução do fornecimento. |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 11.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 11.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 030/2025, Processo Administrativo nº 089/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro de da Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.





E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal-PI, xx de xxxxxxxxx de 2025.

Xxxxxxxxxxx

CONTRATADO Xxxxxxxxxxxxx





ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

| Aos (<u>)</u> de 2025, presentes de um lado o M | unicípio de Sebastião Leal/PI, por através da Senhora |
|--|--|
| MANOELINADESOUSABORGES, Pre | efeita Municipal e de outro a empresa, com |
| sede na | |
| | , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ,representado pelo Senhor |
| | , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), |
| portadordo CPF nºe RG nº | , simplesmente denominado FORNECEDOR , firmam a |
| presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme | decisão, exarada no Processo Administrativo nº 089/2025, referente |
| ao Pregão Eletrônico nº 030/2025 para Registro de P | Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para REGISTRO DE |
| PREÇOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FO | DRNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E |
| ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDA | DES DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO |
| DE SEBASTIÃO LEAL-PI, conforme especificações r | nínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em |
| conformidade nos termos do Decreto federal 10.024 d | e 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de |
| dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 039/2021, a | aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e as exigências |
| estabelecidas neste Edital. | |

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;
- **1.2.** A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue contratações diretas, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PRECO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | TIPO | UND. | QUANI. | VALOR UNIT. | VALOR ITEM | TOTAL | DO |
|------|---------------------|------|------|--------|----------------|---------------|-------|----|
| 01 | xxxxxxxxxxxxxxxx | | | | | | | |
| 02 | xxxxxxxxxxxxxxxxxx | | | | | | | |
| VALO | R TOTAL | | • | | • | | | |





2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

- 3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
- **3.2.** Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, salvo os casos constantes do art. 124, II, alínea d, da Lei n° 14.133/21.
- **3.3.** O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no XXXX, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECEDORES

- **5.1.** O(s) fornecimentos (s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 5.3. O objeto deverá ser executado de forma continua durante todo ano Letivo de 2024, contados da data de recebimento, pelo contratado, do Empenho de Compras e/ou Contrato de locação e prestação dos serviços e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

6. DOS PAGAMENTOS

- **6.1** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ouserviço.
- **6.1.** O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- **6.1.1.** Despesa maior que R\$ 8.000,00:
 - a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- **6.1.2.** Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00:
 - a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
 - **6.2.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.





- **6.3.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **6.4.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído peloAnexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- **6.5.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.
- **6.6.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- **6.7.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desdeque o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- **6.8.** Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, salvo os casos constantes do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- **6.10** Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento atéa data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês,ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas = (TX/100) / 365EM = I x N X VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira (IPCA);

TX = Percentual da taxa de juros de

mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **6.11.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estesrestituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **6.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 6.13. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso deforça maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração competindo- lhe:





- **7.2.** Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;
- **7.3.** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações da Contratante:
- **8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.4.** Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.
- **8.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **8.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- **9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **9.1.6.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- **9.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- **9.1.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão oua ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
- 9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em





razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

- **9.1.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- **9.1.11.** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- **9.1.12.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- **9.1.13.** Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadosa partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;
- **9.1.15.** Incluir na nota fiscal de venda: as quantidades por Itens, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
- **9.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- **9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suaculpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizaçãoou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **9.4.** Entregar os produtos adjudicados, no num prazo máximo de 24 horas, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.
- 9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.
- **9.6** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condiçõesda Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:





- i. Multa de..... por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e oestabelecido no Edital; ii. Multa de..... sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo não superior a 2 (dois) anos:
 - i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
 - iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
 - iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
 - vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:
 - vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.
 - **10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:
 - i.Fraudar a execução do contrato;
 - ii.Comportar-se de modo inidôneo;
 - iii.Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o artigo 94, da Lei no 14.133/21 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **12.1.** O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no §2º Art. 13 da Lei nº. 14.133/2021 bem como disposições do Decreto Municipal nº 014/2022;
- **12.2.** Ao **FORNECEDOR** será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;
 - 12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 14.133/21.

14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Manoel Emidio Estado do Piaui, da qual este Municipio é





termo, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos

Sebastião Leal (PI), de de 2025.

Manoelina de Sousa Borges Anuente